



Edital PROPPG nº 46/2024 de 01 de março de 2024

Seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação (ITI) para o período de 2024-2025

O Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE-Saúde) e o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação da UFCSPA (CIPIIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tornam público o presente Edital e convocam interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Das bolsas e da forma de concessão

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação tecnológica e inovação listados no item 1.2, com duração máxima de 12 (doze) meses, o orientador (proponente) de iniciação tecnológica e inovação que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota concedida, o orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação selecionado, conforme o plano de atividades apresentado.

1.2 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa/Agência de Fomento	Descrição
PIBITI/CNPq	O PIBITI/CNPq é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa estimular estudantes do ensino técnico e superior e transferência de novas tecnologias e inovação. Para mais informações e valores de bolsa, ver http://www.cnpq.br .
PROBITI/FAPERGS	O PROBITI/FAPERGS é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa desenvolver nos estudantes de graduação pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica. Para mais informações e ver http://www.fapergs.rs.gov.br/ .

1.3 – A indicação dos bolsistas será realizada somente após a seleção dos projetos, no ato da implementação das bolsas.

1.4 – A quantidade de bolsas, disponível para cada programa acima listado, será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento.

2. Cronograma

Evento	Data
Divulgação do edital	01 de março de 2024
Período de inscrição para o processo seletivo	De 04 à 25 de março de 2024
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 27 de março de 2024
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	28 de março de 2024
Publicação da lista final de inscrições homologadas	29 de março de 2024
Publicação do resultado das inscrições selecionadas	29 de abril de 2024
Prazo para interposição de recurso do resultado das inscrições selecionadas	30 de abril de 2024
Publicação final das inscrições selecionadas	Até 03 de maio de 2024
Período de implementação das bolsas	A partir de julho de 2024

3 – Dos requisitos do(a) orientador(a)

3.1 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas dos programas **PIBITI/CNPq** e **PROBITI/FAPERGS**:

I - ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente, registrada em seu currículo Lattes até a data de encerramento do período de inscrição ao presente edital;

II - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pela UFCSPA;

III - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação da UFCSPA;

IV - preferencialmente ser bolsista de produtividade do CNPq.

4 – Das inscrições de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação

4.1 – O período de inscrições no processo seletivo está definido no item 2 (CRONOGRAMA).

4.2 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do sistema de inscrições IC/ITI em "**Minha UFCSPA**", disponível em: <https://minha.ufcspa.edu.br/>

I - serão aceitas inscrições que tiverem projetos de pesquisa registrados neste sistema, de acordo com Portaria PROPPG UFCSPA nº 56/2022.

4.3 – Cada proponente tem a prerrogativa de solicitar, no máximo, dois (2) bolsistas. Esta inscrição pode ser efetuada mediante a escolha de uma das modalidades de inscrição disponíveis:

I - Inscrição de, no máximo, dois (2) projetos registrados em "Minha UFCSPA", com a limitação de um (1) plano de atividades do bolsista para cada projeto cadastrado; ou,

II - Inscrição de um (1) projeto registrado em "Minha UFCSPA", com a possibilidade de incluir até dois (2) planos de atividade do bolsista para o referido projeto. É necessário observar que, para essa opção de inscrição, é um requisito fundamental que os planos de atividades de cada bolsista sejam nitidamente distintos. Em outras palavras, o proponente não pode solicitar dois bolsistas para a execução de atividades similares. Em caso de identificação de similaridades nos planos de atividades dos bolsistas, ambas as inscrições serão avaliadas com a pontuação zero (0,0).

4.4 – Para o processo de submissão da proposta conforme item 4.3, o proponente deverá preencher o formulário de submissão de proposta contendo os seguintes itens:

Parágrafo único: A contagem de caracteres indicada abaixo considera a inclusão de espaços, e o sistema de cadastro do projeto reserva um espaço determinado para cada item, correspondendo ao número máximo de caracteres estabelecido nos itens descritos a seguir. Cabe ao proponente a responsabilidade de observar as limitações estipuladas neste edital.

I - Plano de atividades do bolsista:

- a) resumo do projeto (até 500 caracteres);
- b) objetivo(s) do projeto que o aluno bolsista irá contribuir (até 500 caracteres);
- c) importância do aluno bolsista para o projeto (até 500 caracteres);
- d) atividades do bolsista (até 500 caracteres por atividade);
- e) cronograma de atividades.

II - Do projeto de ITI:

- a) Problema: Qual é a situação identificada como oportunidade para o desenvolvimento de uma solução inovadora e/ou tecnológica? (até 500 caracteres)
- b) Panorama: Quais soluções existentes no mercado/sociedade são aplicadas na situação identificada hoje? (até 1000 caracteres)
- c) Solução inovadora: Qual é a solução proposta em seu projeto? (até 500 caracteres)
- d) Proposta de valor: Qual o impacto da sua solução para atender uma necessidade da população? (até 1000 caracteres)
- e) Público: Quem seriam os beneficiários diretos e indiretos da solução desenvolvida? (até 500 caracteres)
- f) Transferência de tecnologia: Como esta solução desenvolvida chegará até seu público? (até 500 caracteres)
- g) Parceiros: Quais são os parceiros atuais e/ou futuros que irão contribuir para o desenvolvimento da solução e qual a contribuição de cada um? (até 500 caracteres)

III - Vídeo PITCH:

- a) Link que direcione ao vídeo depositado no drive pessoal do proponente, em modo compartilhado, acesso geral "qualquer pessoa com o link". Será critério de não homologação a impossibilidade de acesso à banca;
- b) O vídeo pitch deve possuir no mínimo um (1) minuto e no máximo três (3) minutos de duração, considerando-se o tempo apresentado no reprodutor de vídeo. Será critério de não homologação o descumprimento deste tempo estipulado.
- c) O vídeo pitch deve permanecer com seu acesso liberado até a publicação do resultado final das inscrições selecionadas, de acordo com o Cronograma do Edital (item 2).
- d) O proponente deverá certificar-se de que o som de sua voz está em volume suficientemente audível.
- e) Vídeos substituídos ou editados após o fim das inscrições terão atribuídas nota zero (0,0) para o item de avaliação vídeo pitch.
- f) Não será exigido um modelo ou roteiro específico para o vídeo. É sugerido que o vídeo contenha, claramente, o "problema" e a "solução" definida.
- g) O proponente deve ser responsável por apresentar o pitch, sendo critério de não homologação a delegação da responsabilidade para outro.

4.5 – Não serão homologadas as propostas que não atenderem aos itens 4.3 e 4.4 do presente edital.

4.6 – O proponente que tiver realizado sua inscrição, conforme as indicações deste Edital, e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas, poderá protocolar interposição de recurso, via processo SEI para o NITE-Saúde, de acordo com o cronograma descrito no item 2.

5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas homologadas serão avaliadas por uma comissão de avaliação:

I – A Comissão de avaliação será composta por pesquisadores da UFCSPA e/ou pesquisadores externos convidados, que irão avaliar os itens 4.4-I, 4.4-II e 4.4-III, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 2, ANEXO 3 e ANEXO 4 deste Edital;

II - Os membros da comissão de avaliação se comprometerão a manter sigilo e mediante concordância expressa no ato do processo de avaliação.

5.2 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a Nota Global do proponente deverá atingir o mínimo de 6,0 pontos, do total possível (10,0 pontos), sendo obtido conforme equação abaixo.

$$\text{Nota Global} = (0,3 * \text{ITI}) + (0,3 * \text{PITCH}) + (0,2 * \text{PA}) + (0,2 * \text{VITAE})$$

I - onde "ITI" é a média aritmética das duas avaliações recebidas para o item 4.4-II, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2 (Projeto de ITI);

II - onde "PITCH" é a média aritmética das duas avaliações recebidas para o item 4.4-III, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 3 (Vídeo PITCH);

III - onde "PA" é a média aritmética das duas avaliações recebidas para o item 4.4-I, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 4;

IV - onde "VITAE" é a nota de currículo lattes do pesquisador proponente, segundo critérios estabelecidos no ANEXO 5;

5.3 - será utilizado em caso de empate no valor da Nota Global obtida entre os proponentes os seguintes critérios de desempate:

I - será utilizado o currículo Lattes segundo critérios apresentados no ANEXO 5 deste Edital;

II - uma vez mantido o empate, será utilizado a maior nota no critério ITI;

III - uma vez mantido o empate, será utilizado a maior nota no critério PITCH;

IV - uma vez mantido o empate será utilizado a maior nota no critério PA;

V - mantido o empate, será utilizado o maior índice h, obtido no site "Google Acadêmico" para os últimos 5 anos.

5.4 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.6 – A interposição de recurso do resultado final das inscrições selecionadas ocorrerá conforme o período apresentado no item 2 deste Edital, via processo SEI encaminhado para o NITE-Saúde.

6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas descritas no item 1.2, deverão providenciar a indicação do(a) estudante, que passará a ser considerado o(a) bolsista da proposta selecionada, conforme cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

I – O proponente deverá indicar um(a) único(a) estudante para cada proposta contemplada com bolsa;

II - Não será permitido que o(a) bolsista do presente edital acumule mais de uma bolsa de ITI ou que acumule com uma bolsa de qualquer edital promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.2 – O proponente será responsável pelo processo de seleção do(a) estudante, sendo facultado a este os critérios para seleção do(a) estudante.

6.3 - Considera-se como critérios obrigatórios de seleção do(a) estudante:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter currículo Lattes cadastrado na base de dados do CNPq;

III - possuir conta bancária em seu nome no Banco do Brasil caso receba bolsa do CNPq ou no Banrisul caso receba bolsa da FAPERGS.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

7 – Dos compromissos do orientador e do bolsista

7.1 – Compromissos do(a) orientador(a):

I – atender às convocações do CIPIC e do NITE-Saúde;

II – orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;

III – quando convocado(a), participar como membro de banca examinadora durante a Mostra de Trabalhos da UFCSPA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até 2 semanas que antecedem a data do evento. A justificativa será avaliada pelo CIPIC.

IV - quando convocado(a), participar como membro do comitê de avaliação de projeto no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao NITE-Saúde até a data de encerramento das inscrições do edital. A justificativa será avaliada pelos membros do NITE-Saúde.

V – é permitido ao(à) orientador(a), a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do(a) bolsista. O(A) orientador(a) deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;

VI – é vedado ao(à) proponente repassar direta ou indiretamente a supervisão de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual de supervisão, o(a) proponente deve comunicar ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova supervisão;

VII – é vedada a substituição do projeto para o qual o bolsista foi selecionado durante o período de vigência da bolsa;

VIII – é vedada a divisão do valor recebido pelo bolsista entre dois ou mais estudantes.

7.2 – Compromissos do(a) bolsista:

I – atender às convocações do CIPIC e do NITE-Saúde;

II – apresentar os resultados de seu trabalho na Mostra de Trabalhos da UFCSPA de 2025;

III – participar da organização e das atividades das Mostras de Trabalhos da UFCSPA de 2024;

IV – executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

V – fazer referência à sua condição de bolsista do programa e de sua instituição de fomento nas publicações e trabalhos apresentados;

VI – em caso de desistência da bolsa, é vetado seu retorno ao sistema na mesma vigência;

8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq ou à FAPERGS, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2 – Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados no site da UFCSPA de acordo com o cronograma. O CIPIC ou NITE-Saúde não encaminham e-mails aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do proponente solicitante acompanhar a solicitação.

8.3 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.4 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail nitesaude@ufcspa.edu.br.

8.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC, pelo NITE-Saúde e pela PROPPG.

8.6 – As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção de iniciação científica do site da UFCSPA: <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/iniciacao-cientifica/editais>

Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde
UFCSPA

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA

ANEXO 1 – Critérios de avaliação do projeto de ITI

Item	Critério de avaliação	Máximo
1. Problema	O avaliador deverá, com base no texto apresentado, avaliar o problema apresentado e suas consequências para o eixo da saúde.	1,5
2. Panorama	O avaliador deverá, com base no texto apresentado, compreender como este problema afeta o ecossistema onde ocorre.	1,5
3. Solução	O avaliador deverá, com base na proposta apresentada, compreender de forma clara qual é a solução e como ocorre sua aplicação no panorama apresentado.	2,0
4. Proposta de valor	O avaliador com base no texto apresentado deverá compreender a importância da solução apresentada, seu impacto e seu grau de aplicabilidade.	2,0
5. Público	O avaliador com base no texto apresentado deverá ter a capacidade de compreender qual é o público alvo da solução e os demais públicos impactados com a solução apresentada.	1,0
6. Transferência de tecnologia	O avaliador com base no texto apresentado deverá compreender como a solução apresentada chegará até seu público alvo.	1,0
7. Parceiros	O avaliador com base no texto apresentado deverá identificar os parceiros e suas contribuições para o sucesso no desenvolvimento da solução proposta.	1,0
Nota Máxima		10,0

O avaliador utilizará para atribuir seu grau de avaliação a escala Likert, utilizando para isso a seguinte nomenclatura:

1	O avaliador não compreendeu o item apresentado pelo proponente (0,0%);
2	O avaliador ficou em uma posição de incerteza sobre o item avaliado (25,0%);
3	O avaliador compreende o item mas não ficou interessado (50,0%);
4	O avaliador ficou interessado mas entende que necessita de melhorias (75,0%);
5	O avaliador ficou motivado e compreende que é a melhor resposta para o item (100,0%).

ANEXO 2 – Critérios de avaliação do vídeo pitch

Item	Critério de avaliação	Máximo
1	O proponente utilizou o tempo de forma adequada, apresentando o problema, o panorama, sua proposta de solução e seu impacto no ecossistema da saúde?	2,0
2	O proponente apresentou a situação atual do projeto de forma que se compreenda o grau de potencialidade e seu grau de desenvolvimento?	1,5
3	A apresentação da solução proposta é aplicável e passível de aplicação na contextualização apresentada?	1,5
4	O projeto caracteriza-se por apresentar inovação de ao menos um atributo de um produto ou otimização de um processo que possa ser percebido?	1,0
5	O projeto atende uma demanda social que traga melhorias na qualidade de vida e/ou saúde das pessoas?	1,0
6	A ação do bolsista no desenvolvimento da solução apresentada irá auxiliar em acelerar o processo de finalização do projeto?	1,0
7	Sendo o avaliador o investidor, qual seu grau de investimento na proposta avaliada?	2,0
Nota máxima		10,0

O avaliador utilizará para atribuir seu grau de avaliação a escala Likert, utilizando para isso a seguinte nomenclatura:

1	O avaliador não compreendeu o item apresentado pelo proponente (0,0%);
2	O avaliador ficou em uma posição de incerteza sobre o item avaliado (25,0%);
3	O avaliador compreende o item mas não ficou interessado (50,0%);
4	O avaliador ficou interessado mas entende que necessita de melhorias (75,0%);
5	O avaliador ficou motivado e compreende que é a melhor resposta para o item (100,0%).

ANEXO 3 – Critério de avaliação do Plano de Atividades

Item	Critério de avaliação	Máximo
1.	O resumo do projeto possibilita uma correta compreensão do projeto e das possíveis atribuições do bolsista?	2,0
2.	O objetivo do bolsista no desenvolvimento da solução apresentada é adequado? As atribuições do bolsista e sua atuação no desenvolvimento da solução junto ao colaborador é adequada?	3,0
3.	As atividades do bolsista irão contribuir para a formação e inserção do aluno bolsista no desenvolvimento tecnológico e de inovação?	2,0
4.	O cronograma proposto é condizente com as atividades realizadas pelo bolsista e factível de conclusão?	1,5
5.	O nível de dificuldade das atividades apresentadas para realização do bolsista é adequado para um aluno de graduação?	1,5
Nota máxima		10,0

O avaliador utilizará para atribuir seu grau de avaliação a escala Likert, utilizando para isso a seguinte nomenclatura:

1	O avaliador não concorda com a justificativa apresentado pelo proponente (0,0%);
2	O avaliador não concorda parcialmente com o proponente (25,0%);
3	O avaliador compreende a posição do proponente (50,0%);
4	O avaliador concorda parcialmente com o proponente (75,0%);
5	O avaliador concorda integralmente com o proponente (100,0%).

ANEXO 4 – Critérios de avaliação da produção do pesquisador

Para preenchimento da planilha de desempate o NITE-Saúde utilizará os dados disponíveis no currículo Lattes versão completa disponível no sistema de inscrição para verificação das informações disponibilizadas, as informações serão coletadas automaticamente no sistema Stela Experta. Considerando para o preenchimento da planilha de informações o período de 01 janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2023, exceto para o item 1 Propriedade Intelectual, da tabela abaixo.

Item	Pontuação	Máximo
1. Propriedade Intelectual	1. Patente depositada: 0,5 por depósito 2. Patente concedida: 1,0 por patente 3. Registro de Software: 0,5 por registro 4. Cursos de propriedade intelectual oferecido pelo INPI ou OMPI/WIPO: 0,2 por curso	2,0
2. Experiência em projetos de inovação tecnológica e captação de recursos	1. Participação em projetos de inovação em rede interinstitucional: 0,5 cada projeto 2. Participação em projetos com empresas e/ou terceiro setor: 0,5 cada projeto 3. Participação em projeto de extensão de cunho tecnológico ou de inovação: 0,5 cada projeto 4. Captação de recursos junto a órgão de fomento e/ou empresas: 0,5 por projeto contemplado	2,0
3. Bolsista CNPq	1. Se sim, será atribuído valor máximo, 1,5; 2. Se não, será atribuído valor 0,0.	1,5
4. Produção científica	1. Artigo em periódico JRC $\geq 5,0$: 0,5 por artigo 2. Artigo em periódico JRC entre 3,5 e 4,99: 0,4 por artigo 3. Artigo em periódico JRC entre 2,5 e 3,49: 0,3 por artigo 4. Artigo em periódico JRC entre 1,8 e 2,49: 0,2 por artigo	3,0
5. Formação de recursos humanos	1. Orientação de doutorado concluída: 0,5 por orientação 2. Orientação de mestrado concluída: 0,4 por orientação 3. Supervisão de pós-doutorado concluída: 0,3 por supervisão 4. Orientação de TCC ou especialização concluída: 0,2 por orientação	1,5
Nota máxima		10,0

Observação: Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE entre 2020 e 2023, será considerado um ano a mais na avaliação, sendo considerado o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de uma licença, será adicionado um ano a mais ao período de contabilização. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o modelo de declaração disponível no site da UFCSPA (https://www.ufcspa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2021-2022/06_-_Declarao_de_licena_maternidade_ou_adotante_conforme_anexo_2_-_InicTec.doc). Esta regra não se aplica a licença paternidade.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Coordenadora do CIPIC**, em 01/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Menna Barreto Schwarcke, Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde**, em 01/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 01/03/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1848148** e o código CRC **DFEC2472**.
